



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 31/59

DATA: 17 de outubro de 1959.

SÚMULA: Abre um crédito especial de Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagamento ao legítimo possessor dos lotes números 9 e 10 da Quadra nº 138 do Patrimônio Municipal.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ
DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito especial de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros), para pagamento ao legítimo possessor dos lotes números 9 e 10 da Quadra nº 138 do Patrimônio Municipal.

Art. 2º. As despesas decorrentes do artigo primeiro correrão por conta da Dotação nº 9 - código 8.81.0 - letra c) do orçamento para o presente exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 17 de outubro de 1959.

Harri Valdir Graeff
PREFEITO MUNICIPAL